LEI Nº 1.192 - de 3 de setembro de 1973.

Suplementa verba do orçamento municipal na quantia de Cr$ 400.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É suplementada na importância de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros a dotação consignada no orçamento vigente sob o código: Local 4.3.1; Função 9.4; Categoria Econômica 4.1.1.0-07 Pavimentação e Obras Complementares.

Art. 2° Servirá de recurso par atendimento da despesa de que trata o artigo anterior, a receita a maior que se verificará na Alienação de Bens Móveis e Imóveis.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 3 de setembro de 1.973.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal